



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de abril

de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 161/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 740/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 71/2019, de autoria da Vereadora Janaína Lima, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito da parceria celebrada entre a SPCine e o Cinema Arteplex Ltda.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Assessoria Jurídica Executiva

Rua Líbero Badaró, 293, 22º andar, conjunto 22B - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-907

Telefone: (11) 3117-3100

Informação SPCINE/AJE Nº 025752783

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020

Gabinete-Secretaria da Cultura

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Requerimento nº 71/2019, da Sra. Vereadora Janaína Lima, e do Ofício SGP-12 nº 740/2019, enviado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, informamos o que segue.

Trata-se de questionamentos atinentes ao Contrato nº 189/2019, que tem por objeto o investimento na distribuição de filme brasileiro denominado "Bixa travesty", instruído no processo eletrônico nº 8610.2019/0001156-3.

Tal Contrato é derivado do Edital nº 03/2019 - Programa de Investimento 2019 - Distribuição de Longas-metragens I, cujo objetivo é o apoio financeiro, de forma não exclusiva, à distribuição de obras audiovisuais destinadas à primeira exibição no circuito comercial de cinemas no Brasil.

O referido Edital está em conformidade com a Lei Municipal nº 15.929/2013, a qual dispõe sobre a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - Spcine, que assim prevê:

Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo:

I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático;

II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; (...)

Além disso, o Edital também está em consonância com o Estatuto Social da Empresa, que prevê como objeto social, dentre outros, a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade cinematográfica em todas as suas dimensões (econômica, cultural, artística etc.), bem como o subsídio e investimento em produtos e serviços:

ARTIGO 4º. A COMPANHIA tem como objeto social a promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico e científico da atividade cinematográfica e audiovisual do Município de São Paulo.

(...)

Parágrafo segundo. Para a consecução de seu objeto social, poderá a COMPANHIA, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo:

I- desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático;

II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir, (...)

Em relação às linhas de ação do Edital, seu item 2 dividiu a seleção dos projetos em 4 (quatro) módulos, conforme o quantitativo de salas de cinemas a ser alcançado na exibição da obra audiovisual:

I. MÓDULO 1 – até 02 (dois) projetos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado à exibição da OBRA em no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) salas no primeiro final de semana da respectiva exibição comercial (quinta-feira a domingo) e com no mínimo 03 (três) sessões diárias.

II. MÓDULO 2 – até 01 (um) projeto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado à exibição da OBRA em no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) salas no primeiro final de semana da respectiva exibição comercial (quinta-feira a domingo) e com no mínimo 03 (três) sessões diárias.

III. MÓDULO 3 – até 02 (dois) projetos de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à exibição da OBRA em no mínimo 14 (quatorze) salas e em 01 (uma) sala do Circuito SPCINE no período de até 04 (quatro) meses, com no mínimo 01 (uma) sessão diária ou 14 (quatorze) semanas em cartaz no período de 04 (quatro) meses, com no mínimo 01 (uma) sessão diária.

IV. MÓDULO 4 – até 01 (um) projeto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à exibição da OBRA em no mínimo 07 (sete) salas e em 01 (uma) sala do Circuito SPCINE no período de 04 (quatro) meses, com no mínimo 01 (uma) sessão diária ou 07 (sete) semanas em cartaz no período de 04 (quatro) meses, com no mínimo 01 (uma) sessão diária.

O projeto do qual derivou o Contrato nº 189/2019 foi inscrito no Módulo 3, motivo pelo qual recebeu o aporte de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (doc. SEI nº 022247890).

Vale ressaltar que, nos termos do item 2.1, III, do Edital, os projetos inscritos no referido certame foram analisados por uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) profissionais de notória atuação no setor audiovisual.

Os membros da Comissão Julgadora avaliaram e pontuaram cada projeto inscrito de forma independente e autônoma, com base nos critérios definidos no item 9.1 do Edital:

9.1. Os PROJETOS inscritos serão analisados por uma COMISSÃO JULGADORA, que pontuará conforme os seguintes critérios:

I. Adequação orçamentária e capacidade de distribuição da OBRA, incluindo análise do perfil da DISTRIBUIDORA (0 a 10 pontos).

II. Qualidade artística, incluindo análise do currículo do diretor da OBRA (0 a 10 pontos)

III. Potencial de retorno econômico e perspectiva de resultados (0 a 10 pontos).

(...)

Dessa forma, conclui-se que o motivo que levou a Spcine a contratar a obra audiovisual de que trata o Contrato nº 189/2019 foi a pontuação, classificação e respectiva seleção de seu projeto através de edital de concorrência pública, seleção esta decorrente de análise realizada pela Comissão Julgadora definida no Edital e em conformidade aos critérios estabelecidos neste.

Sendo o que cumpria, renovamos protestos de estima e distinta consideração e permanecemos à disposição para o que mais for necessário.

Maria Luiza de Rezende e Carvalho Andrade
Diretora Executiva

Laís Bodanzky
Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza de Rezende e Carvalho Andrade, Diretor(a)**, em 06/02/2020, às 19:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Laís Bodanzky, Presidente**, em 07/02/2020, às 10:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025752783** e o código CRC **4BB1CF6D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 025916303

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora,

Restituímos com a Informação da SPCine 025752783, para prosseguimento.

Cordialmente,

Andressa Aloisi Cyrillo

Assessora de Gabinete

SMC.G



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Aloisi Cyrillo, Assessor(a)**, em 10/02/2020, às 16:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025916303** e o código CRC **A182C7B0**.